
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 -
REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE INCORREÇÕES NA MATÉRIA
PUBLICADA NA EDIÇÃO 2807 DE 23/02/2021

PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS PARA O CONTROLE DO AVANÇO DA PANDEMIA DE COVID PREVISTAS NOS DECRETOS 343, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, 344, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, 345 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 E 347 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78 da Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 291, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Silves em decorrência da COVID-19 e no Decreto Municipal 327, de 1º de janeiro de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2021 a situação de emergência no Município de Silves;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais 343, de 15 de janeiro de 2021, 344, de 25 de janeiro de 2021, 345 de 1º de fevereiro de 2021 e 347 de 8 de fevereiro de 2021 que impõe medidas restritivas para controle da contaminação pelo Sars-Cov-2 - COVID-19;

CONSIDERANDO os desde a implantação de medidas restritivas de circulação, o Município de Silves registra diminuição dos casos de contaminação por COVID-19; entretanto até o dia 20 de fevereiro de 2021 contabiliza cinquenta e cinco infectados em tratamento domiciliar e sete infectados internados;

CONSIDERANDO que a rede pública de saúde não suporta grande número de casos que necessitem de internação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de mais tempo de restrição de circulação e aglomeração de pessoas para produção de efeitos imediatos na contaminação por COVID-19, buscando, com isso, evitar nova onda de contaminação;

CONSIDERANDO, por fim, que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGAR até 28 de fevereiro de 2021 a circulação de pessoas em espaços e vias públicas e a suspensão de atividades não essenciais, previstas nos Decretos 343/2021, 344/2021 e 345/2021, visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19, no Município de Silves.

Art. 2º. O prazo estabelecido no artigo 1º poderá ser reduzido antecipadamente, caso haja comprovação de diminuição de casos de contaminação e internação por COVID-19 no Município, ou ampliado se a situação exigir.

Art. 3º. Os Decretos Municipais 291, de 18 de março de 2020, 327, de 1º de janeiro de 2021 e 343, de 15 de janeiro de 2021 permanecem em vigor, devendo ser aplicados naquilo que forem compatíveis com as atuais medidas excepcionais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, no Estado do Amazonas, em 22 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

Publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura no dia 22 de fevereiro de 2021, em conformidade com o art. 105 da Lei Orgânica.

NOME LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS

Secretária de Administração

Publicado por:

Luciana Bastos Lisboa Vargas

Código Identificador: FOYS8ERQI

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/02/2021 - Nº 2808. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>